

Informe Especial

Políticas estaduais

Covid-19

Covid-19

Covid-19

Informe Especial: Covid-19

Políticas Estaduais

Esta edição do **Informe Especial: Covid-19** tem o objetivo de apresentar quadro-resumo da atuação dos governos estaduais no combate aos efeitos da pandemia do Covid-19. Para tanto, expõe as principais políticas adotadas no âmbito dos estados, anunciadas até o dia 08 de abril de 2020. As medidas apresentadas foram categorizadas em econômicas, tributárias e de saúde pública.

A série **Informe Especial: Covid-19**, complementada por essa edição, destaca as ações realizadas pelas instituições do Sistema Nacional de Fomento (SNF), trazendo atualizações periódicas sobre linhas de crédito e programas específicos elaborados para atender as necessidades nacionais e subnacionais de saúde e a mitigação dos efeitos econômicos da pandemia. Edições anteriores trouxeram também informações sobre as iniciativas de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (IFDs) internacionais e sobre os pacotes emergenciais nacionais e internacionais.

Sumário

[Introdução#2](#)

[Medidas de saúde pública #4](#)

[Medidas econômicas #6](#)

[Medidas tributárias #8](#)

[Anexo: mapeamento das medidas estaduais #10](#)

Introdução

A crise sanitária global, decorrente da contaminação em massa pelo vírus Covid-19, tem repercutido fortemente no Brasil, em âmbito nacional e subnacional. Desde meados do mês de março, diversos governos estaduais decretaram estado de emergência ou de calamidade pública, reconhecendo a excepcionalidade dos impactos causados pela pandemia e os riscos elevados de contaminação local.

As ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelos órgãos sanitários nacionais têm como objetivo minimizar a pressão sobre os sistemas de saúde, para que possam garantir atendimento adequado à população, nesse primeiro momento crítico, e ganhar tempo para se reorganizarem em termos de infraestrutura hospitalar e disponibilidade de recursos humanos.

Em que pese a necessidade premente de atender aos desafios imediatos da crise sanitária, as medidas de isolamento social anunciadas pelos governos dos estados têm forte impacto econômico, uma vez que indicam a redução das atividades e serviços essenciais. Espera-se desdobramentos significativos, inclusive do ponto de vista da arrecadação dos entes federados, concentrada em impostos sobre consumo de bens e serviços.

Os impactos econômicos da pandemia do Covid-19 atingem as Unidades da Federação em contexto nacional e subnacional desafiador. Dados do Tesouro Nacional evidenciam que a maior parte dos governos estaduais já enfrentava dificuldades para manter equilibradas suas contas públicas, enquanto medidas nacionais de reforma e reorganização das relações federati-

vas eram aguardadas para o final do primeiro semestre deste ano.

O Plano Mansueto (PLP 149/2019), ou Plano de Promoção de Equilíbrio Fiscal, uma das principais propostas para enfrentar os dilemas da situação dos entes subnacionais, permitiria que estados e municípios obtivessem empréstimos, com garantia federal, desde que se submetessem a critérios de ajuste fiscal para recuperar a solidez financeira de seus orçamentos. No momento, a discussão do PLP está suspensa, tendo em vista a emergência da pandemia e a complexidade da negociação envolvida num plano geral de recuperação.

A urgência de medidas que ampliem a capacidade hospitalar pública para fazer frente à crise sanitária, a queda esperada na arrecadação dos entes subnacionais e a necessidade de ações que visem à redução do impacto econômico das medidas de isolamento social requerem que os governos estaduais tenham recursos suficientes para fazer as intervenções necessárias e atender a população.

Iniciativas como suspensão do pagamento, adiamento de prazos e securitização de dívidas, ou mesmo novos empréstimos, têm sido discutidas e poderão figurar em futuros planos de ação do governo federal para dar alívio financeiro aos governos estaduais. No entanto, a dificuldade de mensuração dos riscos inerentes ao desdobramento da crise e a magnitude dos recursos necessários para enfrentá-la são indicativos da importância de se pensar em estratégias alternativas de atuação.

Diante das restrições fiscais, a capacidade de mobilização de recursos do Sistema Nacional de Fomento (SNF) deve ser pensada como instrumento crucial no atendimento à emergência sanitária e econômica da crise causada pelo Covid-19. Sua expertise na articulação interfederativa de políticas públicas e no monitoramento das necessidades locais pode ser peça-chave na formulação de iniciativas de equipagem da área da saúde e resgate dos setores econômicos mais afetados.

Trata-se de uma rede articulada de instituições nacionais e subnacionais, públicas e privadas, capaz de fazer a ponte entre medidas dos governos federal e estaduais, agregando ainda a contribuição de organismos internacionais e multilaterais e do setor privado. Bancos federais, regionais e estaduais, assim como as agências de fomento, devem estar incorporados às estratégias gerais desenhadas nos planos nacional e subnacionais. Até o momento, as IFDs associadas à ABDE já comprometeram R\$ 214,9 bilhões de recursos de fontes diversas para o enfrentamento da crise.

Mapear as ações dos estados é fundamental para compreendermos as distintas estratégias das Unidades da Federação e os diferentes papéis que têm sido atribuídos às IFDs subnacionais. Planos que tenham como objetivo articular medidas nacionais e estaduais devem agregar às iniciativas em curso, reconhecendo e explorando os potenciais de localidades particulares.

Nesta edição do **Informe Especial Covid-19**, categorizamos as medidas adotados por governos estaduais, relativas às área de saúde pública, tributação e iniciativas de recuperação econômica. O levantamento foi realizado por meio de pesquisa dos anúncios dos governos estaduais, notícias nos sites oficiais e identificação de legislações específicas para a crise do Covid-19.

As medidas sanitárias, econômicas e tributárias que foram adotadas por cada estado, nos períodos entre 01 de março e 09 de abril de 2020, serão apresentadas para ilustrar os caminhos que vêm sendo adotados pelos estados e permitir a construção de um *benchmark* entre as unidades da federação.

Medidas de saúde pública

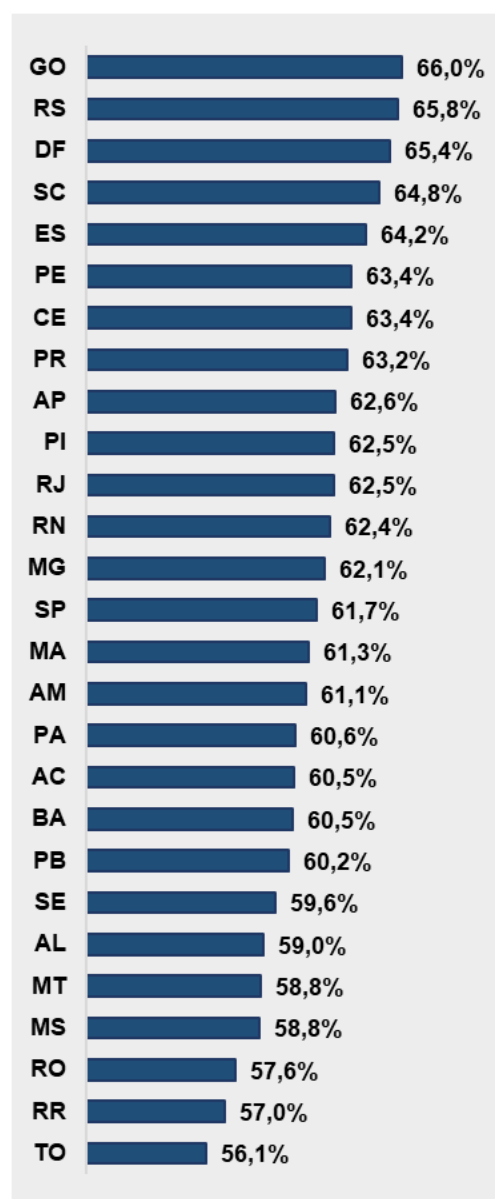
Estado de emergência/calamidade. Os decretos de calamidade pública e estado de emergência permitem a adoção de medidas excepcionais pelo setor público por motivo de desastre, de forma que o ente federativo possa atuar na contenção da situação e direcionar os recursos aos setores que considerar prioritários. As recomendações da OMS e os exemplos internacionais da crise do Covid-19 levaram ao reconhecimento do estado de calamidade pública pelo governo federal brasileiro e por entes subnacionais. A partir de então, ações extraordinárias ficaram permitidas, como o parcelamento de dívidas, gastos acima do determinado na Lei Orçamentária Anual (LOA) e flexibilização de processos e procedimentos burocráticos, como é o caso da suspensão da necessidade de licitações. Além do governo federal, todos os estados brasileiros decretaram situação de emergência da saúde e/ou de calamidade pública.

Isolamento social. O isolamento social foi determinado por todos os estados brasileiros, como estratégia para aliviar a pressão sobre os sistemas de saúde. A proibição da realização de eventos, prestação de serviços não-essenciais, restrição de bares e restaurantes para serviço de entrega e a recomendação de distanciamento estão entre as principais medidas para reduzir a propagação do vírus. Para atividades que podem operar remotamente, recomendou-se o regime de teletrabalho. O índice de isolamento social representado no **gráfico 1** mostra o percentual da população seguindo as recomendações das autoridades.

Ampliação da capacidade de atendimento do setor de saúde. O setor de saúde deve sofrer forte sobrecarga diante da crise. As medidas direcionadas à destinação de recursos humanos e financeiros são inúmeras, como exemplificado pela compra de equipamentos e itens hospitalares, aumento da capacidade de atendimento, criação de hospitais de campanha, ampliação no número de leitos de U.T.I., locação de leitos, contratação emergencial de profissionais da saúde, entre outros.

Restrição nos transportes. Os transportes públicos e privados municipais, intermunicipais e interestaduais foram limitados para redução do contágio e como resposta à suspensão das atividades. Na maior parte dos estados estão permitidos apenas os trânsitos de trabalhadores dos serviços essenciais, sendo limitado o tráfego por outros motivos.

Gráfico 1— Ranking de isolamento social nos estados brasileiros



Fonte: InLoco. Dados referentes a 08 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.inloco.com.br/pt/>

Quadro 1: medidas de saúde pública, por estado— atualizado até 08 de abril de 2020

	Estado de emergência/ calamidade	Isolamento social	Ampliação da capacidade do setor de saúde	Restrição de transportes
Região Norte				
Amazonas (AM)	✓	✓	✓	✓
Roraima (RR)	✓	✓		✓
Amapá (AP)	✓	✓	✓	
Pará (PA)	✓	✓	✓	✓
Tocantins (TO)	✓	✓	✓	✓
Rondônia (RO)	✓	✓	✓	
Acre (AC)	✓	✓	✓	✓
Região Nordeste				
Maranhão (MA)	✓	✓	✓	✓
Piauí (PI)	✓	✓	✓	✓
Ceará (CE)	✓	✓	✓	✓
Rio Grande Norte (RN)	✓	✓	✓	✓
Pernambuco (PE)	✓	✓	✓	✓
Paraíba (PB)	✓	✓	✓	✓
Sergipe (SE)	✓	✓	✓	✓
Alagoas (AL)	✓	✓	✓	✓
Bahia (BA)	✓	✓	✓	✓
Região Centro-Oeste				
Mato Grosso (MT)	✓	✓	✓	✓
Distrito Federal (DF)	✓	✓	✓	
Mato Grosso Sul (MS)	✓	✓	✓	
Goiás (GO)	✓	✓	✓	✓
Região Sudeste				
São Paulo (SP)	✓	✓	✓	
Rio de Janeiro (RJ)	✓	✓	✓	✓
Espírito Santo (ES)	✓	✓	✓	
Minas Gerais (MG)	✓	✓	✓	✓
Região Sul				
Paraná (PR)	✓	✓	✓	✓
Rio Grande Sul (RS)	✓	✓	✓	✓
Santa Catarina (SC)	✓	✓	✓	✓

Medidas econômicas

Viabilizar políticas de crédito. Criação de novas linhas de crédito, ampliação dos recursos para as linhas existentes e renegociação dos financiamentos na carteira dos bancos comerciais e de desenvolvimento estaduais e das agências de fomento. Em sua maioria, as políticas de crédito adotadas têm como objetivo atender à necessidade das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), duramente atingidas pela queda na atividade econômica e nas suas receitas, com prejuízos sobre seu fluxo de caixa e capacidade de honrar compromissos financeiros imediatos.

Garantir o fornecimento dos serviços essenciais à população. 20 estados estão atuando também para garantir o fornecimento dos serviços essenciais, como luz, gás e água. Para isso, negociaram com empresas de energia elétrica e água a suspensão do corte por inadimplência durante período determinado e isenção de pagamento do serviço para clientes de baixa renda, onde se aplicam as tarifas sociais. Estas medidas têm contribuído para a manutenção das condições de subsistência da população, durante o período da crise, e para que as famílias destinem sua renda a gastos de maior prioridade.

Prover renda emergencial para os trabalhadores informais e desempregados. Na esteira de discussões nacionais sobre a garantia de renda básica emergencial à população vulnerável, oito estados criaram programas de auxílio. É o caso de Sergipe, que utilizará o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – Funcep para implantar o programa Cartão Mais Inclusivo (CMAIS), operacionalizado pelo Banco do Estado do Sergipe (Banese), para pagar benefício mensal, no valor de R\$ 100,00, para as pessoas de baixa renda, durante o período de quatro meses.

Restringir e fiscalizar o aumento abusivo de preços. Foram noticiados diversos casos de aumento de preços em produtos essenciais, no início da pandemia, como farmacêuticos, álcool em gel e materiais hospita-

lares, que levaram à notificação de diversos estabelecimentos. Até o momento, 18 estados enrijeceram a regulação contra o aumento abusivo de preços e fortaleceram a fiscalização dos estabelecimentos.

Administrar a dívida do estado com a União. 17 estados da federação conseguiram junto ao STF a suspensão por seis meses do pagamento de suas dívidas com a União, com a prerrogativa de que o recurso seja aplicado em ações de combate a crise causada pelo Covid-19.

Medidas de contenção de despesas. Seis estados estabeleceram medidas de contenção de despesas para amenizar os impactos financeiros e garantir sua atuação no combate ao Covid-19. Estados como Bahia, Minas Gerais e Paraná cortaram despesas em resposta à queda na arrecadação durante a crise, para evitar a pressão sobre as contas públicas estaduais e canalizar os recursos aos setores prioritários do combate à crise.

Outras medidas. Governos estaduais estão adotando também medidas como incentivo a pesquisa para combate à SARS-Cov-2, doença causada pelo Covid-19; políticas de assistência social, com distribuição de cestas básicas e de materiais de higiene para populações carentes e de rua; distribuição das merendas escolares para os estudantes da rede estadual mais carentes; programas de incentivo à cultura, com seleção de conteúdos digitais de artistas das áreas de artes cênicas, música e literatura; entre outros.

Quadro 2: medidas econômicas, por estado— atualizado até 08 de abril de 2020

	Política de crédito	Garantia de serviços essenciais	Programa de renda básica emergencial	Combate ao aumento abusivo de preços	Política de contenção de despesas	Outras medidas
Região Norte						
Amazonas (AM)	✓	✓		✓		✓
Roraima (RR)	✓	✓	✓	✓		✓
Amapá (AP)	✓	✓	✓	✓		
Pará (PA)	✓	✓			✓	
Tocantins (TO)	✓	✓		✓	✓	
Rondônia (RO)		✓		✓		
Acre (AC)				✓		
Região Nordeste						
Maranhão (MA)			✓	✓		
Piauí (PI)	✓	✓		✓		
Ceará (CE)		✓		✓	✓	
Rio Grande Norte (RN)	✓	✓				
Pernambuco (PE)						✓
Paraíba (PB)	✓	✓				✓
Sergipe (SE)	✓	✓	✓	✓		✓
Alagoas (AL)	✓		✓			✓
Bahia (BA)			✓	✓	✓	✓
Região Centro-Oeste						
Mato Grosso (MT)	✓			✓		✓
Distrito Federal (DF)	✓			✓		✓
Mato Grosso Sul (MS)	✓	✓	✓			✓
Goiás (GO)	✓	✓				✓
Região Sudeste						
São Paulo (SP)	✓	✓		✓		✓
Rio de Janeiro (RJ)	✓	✓		✓		
Espírito Santo (ES)	✓					✓
Minas Gerais (MG)	✓	✓			✓	✓
Região Sul						
Paraná (PR)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Rio Grande Sul (RS)	✓	✓		✓		✓
Santa Catarina (SC)	✓	✓		✓		✓

Medidas tributárias

Dentre as medidas econômicas, as de natureza tributária merecem destaque pelo papel que têm em estratégias de mitigação dos efeitos imediatos da crise, sobretudo com o relaxamento das exigências fiscais para setores estratégicos.

Medidas tributárias relacionadas ao combate à pandemia. Nove estados adotaram medidas tributárias especificamente relacionadas ao combate à pandemia do Covid-19. As iniciativas consistem em adiamento, diminuição da alíquota ou isenção do pagamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para produtos relevantes na prevenção da propagação do vírus e/ou no tratamento da doença por ele causa, SARS-Cov-2; além disso, há casos de governos estaduais que decretaram a isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) para doações que beneficiem medidas de combate ao Covid-19.

Medidas de suspensão ou prorrogação de prazos de recolhimento de impostos. 19 estados anunciaram medidas que suspendem ou prorrogam o pagamento de impostos, como ICMS – notadamente para micro e pequenas empresas (MPEs) – e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). No que importa ao ICMS, as medidas têm como objetivo dar fôlego ao fluxo de caixa de empresas, com especial atenção às MPEs.

Suspensão das execuções tributárias e do pagamento das dívidas parceladas. 12 estados decretaram a suspensão de execuções tributárias, para cidadãos e empresas com pagamentos de impostos atrasados, além de terem suspenso o pagamento das parcelas de refinanciamento de dívidas tributárias. Tais medidas também têm como objetivo garantir maior flexibilidade financeira para empresas atingidas pela crise do Covid-19.

	Suspensão de execuções fiscais	Prorrogação de dívidas tributárias - Refis
Região Norte		
Amazonas (AM)		
Roraima (RR)	✓	
Amapá (AP)		
Pará (PA)		
Tocantins (TO)		
Rondônia (RO)		
Acre (AC)	✓	
Região Nordeste		
Maranhão (MA)		
Piauí (PI)		
Ceará (CE)		
Rio Grande Norte (RN)		
Pernambuco (PE)	✓	
Paraíba (PB)	✓	✓
Sergipe (SE)	✓	
Alagoas (AL)	✓	✓
Bahia (BA)	✓	
Região Centro-Oeste		
Mato Grosso (MT)		✓
Distrito Federal (DF)		✓
Mato Grosso Sul (MS)		✓
Goiás (GO)		
Região Sudeste		
São Paulo (SP)		
Rio de Janeiro (RJ)		
Espírito Santo (ES)		
Minas Gerais (MG)		
Região Sul		
Paraná (PR)		✓
Rio Grande Sul (RS)	✓	
Santa Catarina (SC)		

Quadro 3: medidas tributárias, por estado— atualizado até 08 de abril de 2020

	Medidas relacionadas a produtos e doações para o combate da pandemia			Suspensão ou prorrogação de prazos para recolhimento de impostos			
	Isenção / adiamento de ICMS	Diminuição da alíquota de ICMS	Isenção de ITCMD para doações	ICMS	ICMS para MPES	ITCMD	IPVA
Região Norte							
Amazonas (AM)	✓					✓	
Roraima (RR)		✓					✓
Amapá (AP)							
Pará (PA)		✓		✓			
Tocantins (TO)							
Rondônia (RO)	✓					✓	✓
Acre (AC)							
Região Nordeste							
Maranhão (MA)					✓		
Piauí (PI)	✓	✓			✓		
Ceará (CE)			✓		✓		
Rio Grande Norte (RN)					✓		
Pernambuco (PE)							
Paraíba (PB)					✓		
Sergipe (SE)							
Alagoas (AL)					✓		
Bahia (BA)					✓		
Região Centro-Oeste							
Mato Grosso (MT)			✓		✓		✓
Distrito Federal (DF)	✓				✓		
Mato Grosso Sul (MS)							
Goiás (GO)					✓		✓
Região Sudeste							
São Paulo (SP)			✓		✓		
Rio de Janeiro (RJ)					✓		
Espírito Santo (ES)					✓		
Minas Gerais (MG)							
Região Sul							
Paraná (PR)				✓			
Rio Grande Sul (RS)					✓		
Santa Catarina (SC)					✓		

Anexo: mapeamento das medidas estaduais

As medidas individualmente adotadas pelos estados, pormenorizadas a seguir, correspondem ao mapeamento preliminar das iniciativas anunciadas em âmbito subnacional, sobretudo na esfera tributária. O levantamento apresentado nesse **Informe Especial** não esgota a diversidade de ações que identificamos ao longo da pesquisa, mas informações adicionais podem ser obtidas por meio de consulta aos endereços gesec@abde.org.br e/ou getec@abde.org.br.

Tendo em vista a amplitude das medidas das 27 Unidades da Federação e a velocidade com que têm sido promulgadas pelos governos estaduais, contamos com a colaboração de todos os leitores para obter informações relevantes para a atualização constante dos relatórios produzidos no âmbito da ABDE.

REGIÃO NORTE

Acre

O governo do Acre decretou estado de emergência e suspendeu a cobrança/execução de tributos.

Medidas tributárias

Suspendeu por 60 (sessenta) dias os termos e notificações emitidos pelos Auditores da Receita Estadual relativamente às ações fiscais, com ou sem ciência do contribuinte, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda. Autorizou a Procuradoria-Geral do Estado a suspender, por até 90 (noventa) dias, a prática de atos relativos à cobrança do ICMS. Suspendeu por até 90 (noventa) dias, os procedimentos de rescisão de parcelamentos do ICMS por inadimplência, normais ou especiais (decorrentes de PPI ou REFIS) em curso, inscritos em dívida ativa ou não, ainda que se configure atraso superior aos estabelecidos como cláusula penal nas respectivas normas instituidoras. Prorrogou por 30 (trintas) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CPEND).

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 5.631 DE 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 5.630 DE 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 5.603 DE 25/03/2020](#)

[Decreto Nº 5.496 DE 20/03/2020](#)

[Decreto Nº 5.465 DE 16/03/2020](#)

Amapá

No caso específico do Amapá, os decretos foram concentrados em medidas relativas à circulação de pessoas, como forma de evitar a contaminação em massa da população com o Covid-19.

Principais decretos estaduais

[Decreto Estadual Nº 1.414/2020](#)

Amazonas

O governo estadual decretou estado de emergência e criou comitê para lidar com o tema. Como medida anti-cíclica, aumentou a proteção ao consumidor, envolvendo as concessionárias de serviço público, e modificou normas tributárias.

Medidas de proteção ao consumidor

O estado vedou a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Covid-19. Além disso, proibiu a interrupção de serviços essenciais por falta de pagamento, pelas concessionárias de serviços públicos (fornecimento de água e tratamento de esgoto, gás e energia elétrica). Após o fim das restrições, as concessionárias de serviço público, antes de proceder à interrupção do serviço em razão da inadimplência anterior a março de 2020, deverão permitir o parcelamento do débito das faturas referentes ao período de contingência. O débito consolidado durante as medidas restritivas não poderá ensejar a interrupção do serviço, devendo ser cobrado pelas vias próprias, sendo vedada a cobrança de juros e multas.

Medidas tributárias

O governo do estado interrompeu os prazos previstos para o pagamento do ITCMD. A contagem dos prazos será reiniciada 60 (sessenta) dias após o encerramento do Plano de Contingência. Pelo mesmo período, suspendeu a incidência das penalidades para os casos de descumprimento de prazos.

Principais decretos estaduais

[Lei Nº 5.145/2020](#)

[Lei Nº 5.144/2020](#)

[Lei Nº 5.143/2020](#)

[Decreto Nº 42.106/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 42.061/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 42.101/2020](#)

Pará

Entre as principais medidas adotadas pelo estado, destaca-se a redução da alíquota do ICMS para os produtos ligados ao combate da pandemia. Especificamente, houve diminuição de 7% nas operações internas (cesta básica), para (i) álcool em gel (NCM 2207.20.1); (ii) luvas médicas (NCM 4015.1); (iii) máscaras médicas (NCM 9020.00); (iv) hipoclorito de sódio 5% (NCM 2828.90.11); (v) álcool 70% (NCM 2208.30.90); (vi) sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas (NCM 3401.1190); (vii) sabões de toucador sob outras formas (NCM 3401.2010); e (viii) água sanitária, branqueador, sanitizante e outros alvejantes (NCMS 2828.90.11/ 2828.90.19/ 3206.41.00/ 3402.20.00/ 3808.94.19).

Principais decretos estaduais

[Decreto Estadual Nº 609/2020](#)

[Decreto Nº 622 DE 23/03/2020](#)

[Decreto Nº 639 DE 26/03/2020](#)

Rondônia

O governo estadual decretou estado de calamidade e aumentou a proteção ao consumidor, proibindo a interrupção de fornecimento de água e energia elétrica, por inadimplemento.

Medidas de proteção ao consumidor

Determinou que as concessionárias e prestadoras de serviços de abastecimento de água, coleta de esgotos e resíduos sólidos reguladas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, em caráter emergencial, se abstenham de suspender ou interromper os serviços pelo período de 60 dias, de consumidores residenciais, rurais e urbanos, bem como dos serviços essenciais.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 24.887 de 20/03/2020](#)

[Resolução Agero Nº 50 de 25/03/2020](#)

Roraima

O governo estadual decretou estado de calamidade, modificou regras tributárias e administrativas, antecipou o 13º de servidores e aposentados, e disponibilizou o programa Renda Cidadã.

Medidas tributárias

Entre as medidas tributárias, o estado decretou a suspensão do IPVA (prorrogação por 90 dias das placas com final 1, 2 e 3); a prorrogação por seis meses do vencimento do Simples Nacional dos meses de abril, maio e junho (ICMS do Simples Nacional); a suspensão dos prazos e atos processuais para os contribuintes enquanto perdurar a situação de emergência, bem como aqueles para interposição de defesas administrativas e recursos perante o Contencioso Administrativo Fiscal -CAF/SEFAZ; a suspensão enquanto durar o período de calamidade, de inscrições em dívidas ativas e protestos; a inserção da água mineral (galão de 10 ou 20 litros) na cesta básica; a prorrogação por 90 dias de licenças obrigatórias ambientais.

Medidas de estímulo econômico

O governo do estado ainda disponibilizou recursos para três mil famílias (15 mil pessoas atendidas), por meio do programa Renda Cidadã, e antecipou a 1ª parcela do 13º salário de servidores públicos do estado, assim como aposentados e pensionistas do IPER.

Espera-se que essas medidas resultem na injeção de recursos financeiros na economia do estado no valor de: (i) IPVA, R\$ 15 milhões; (ii) ICMS - Simples Nacional, R\$ 4,5 milhões; (iii) Renda Cidadã, R\$ 4,5 milhões; (iv) 13º servidores, aposentados e pensionistas, R\$ 54,3 milhões.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 28.636-E de 23/03/2020](#)

[Decreto Nº 28.635-E de 22/03/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 28.635/2020](#)

Tocantins

Além de decretar estado de calamidade, o governo de Tocantins estabeleceu medidas para ampliar a proteção ao consumidor, envolvendo as concessionárias de serviço público.

Medidas de proteção ao consumidor

Pelo período de 90 dias, ficou vedada a interrupção de fornecimento de água e energia elétrica, por inadimplemento, no âmbito do Estado do Tocantins, das seguintes unidades consumidoras (i) onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica; (ii) residenciais, urbanas e rurais, bem como as subclasses residenciais baixa renda; (iii) onde a concessionária suspender o envio de fatura impressa sem a anuência prévia do consumidor; e (iv) locais em que não houver postos de arrecadação em funcionamento ou em que for restringida, por ato do poder público competente, a circulação de pessoas.

Principais decretos estaduais

[Medida Provisória Nº 7 de 24/03/2020](#)

[Decreto Nº 6.072 de 21/03/2020](#)

[Resolução ATR Nº 1/2020](#)

[Portaria Naturantins Nº 44 de 20/03/2020](#)

REGIÃO NORDESTE

Alagoas

Decretou estado de emergência e suspendeu, por 90 dias, os prazos processuais administrativos tributários, o cumprimento presencial de obrigações tributárias acessórias, o cumprimento de entrega das EFD, GIAST e DeSTDA.

Medidas tributárias

Ficaram suspensos por 90 dias, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, os prazos destinados (i) à prática de atos relativos a processos administrativos tributários, contenciosos ou não, inclusive impugnação, defesa e recurso; (ii) ao cumprimento presencial de obrigações tributárias acessórias; (iii) ao cumprimento de entrega das obrigações acessórias da Escrituração Fiscal Digital - EFD; do Guia de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária - GIAST; e da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 69.577 de 28/03/2020;](#)

[Decreto Nº 69.541, de 19/03/ 2020;](#)

[Decreto Nº 69.530 de 18/03/2020](#)

[Instrução Normativa SEF Nº 10 de 19/03/2020](#)

Bahia

O governo estadual decretou estado de emergência, pagará as faturas residenciais de energia elétrica dos beneficiários de baixa renda e prorrogou por 90 dias o prazo para recolhimento do ICMS apurado no âmbito do Simples Nacional pelas micro e pequenas empresas. Além disso, suspendeu o prazo de recursos dos processos administrativos fiscais para os contribuintes inscritos como MEI, microempresas e produtores rurais não inscritos no cadastro do ICMS.

Medidas econômicas e tributárias

O governo do estado da Bahia, como forma de auxílio ao enfrentamento da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus e durante a situação emergencial em saúde pública, destinará recursos para pagamento das faturas residenciais de energia elétrica dos beneficiários de baixa renda, cujos consumos mensais sejam iguais ou inferiores a 100kWh (cem quilowatts hora). Deverão ser pagas as três faturas mensais.

Ademais, o governo prorrogou por 90 dias o prazo para recolhimento do ICMS apurado no âmbito do Simples Nacional pelas micro e pequenas empresas, referente aos meses de março, abril e maio de 2020. O imposto a ser recolhido em abril fica prorrogado para julho, o de maio vencerá em agosto e o de junho, em setembro. Na Bahia, são 190 mil empresas no Simples Nacional. A prorrogação foi solicitada pelos estados por meio do Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) e obteve o aval do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

A medida soma-se a outras adotadas pelo fisco baiano, a exemplo da suspensão do prazo de recursos dos processos administrativos fiscais no período de 23 de março a 30 de abril de 2020 e da possibilidade, para os contribuintes inscritos como MEI, as microempresas e produtores rurais não inscritos no cadastro do ICMS.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 19.597 de 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 19.586 de 27/03/2020;](#)

[Decreto Nº 19.585 de 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 19.600 de 31/03/2020](#)

[Decreto Nº 19.603 de 01/04/2020](#)

[Decreto Nº 19.612 de 02/04/2020](#)

[Decreto Nº 19.613 de 03/04/2020](#)

[Lei Nº 14.255 de 03/04/2020](#)

Ceará

Decretou estado de emergência e isentou do ITCD as doações destinadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, ainda que recebidos por terceiro para posterior encaminhamento.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 33.530 de 28/03/2020](#)

[Lei Nº 17.193 de 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 33.519 de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 33.510 de 16/03/2020](#)

Maranhão

O governo do Maranhão decretou estado de calamidade, estabeleceu comitê para lidar com a crise e suspendeu os prazos processuais nos processos administrativos. Prorrogou o envio da DIEF e EFD.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 35.678, de 22/03/2020](#)

[Decreto Nº 35.677 de 21/03/2020](#)

[Decreto Nº 35.672, de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 35.660 de 16/03/2020](#)

[Decreto Nº 4.603-R de 19/03/2020](#)

[Portaria SEDIHPOP Nº 44 de 26/03/2020](#)

[Instrução Normativa SEAP Nº 29 de 25/03/2020](#)

[Portaria GABIN Nº 102 de 23/03/2020](#)

Paraíba

O governo estadual decretou estado de emergência e estabeleceu comitê para lidar com a crise.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 40.155 de 30/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.135 de 20/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.122 de 13/03/2020](#)

Pernambuco

O governo de Pernambuco decretou estado de emergência e estabeleceu comitê para lidar com a crise.

Principais decretos estaduais

[Lei Complementar Nº 424 de 23/03/2020](#)

[Decreto Nº 48.866 de 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 48.809, de 14/03/2020](#)

[Resolução CPF Nº 1 de 30/03/2020](#)

[Portaria Conjunta SES/SEDUH/GRCT Nº 2 de 27/03/2020](#)

Piauí

Inicialmente, o governo estadual decretou estado de emergência, mas na sequência ampliou as medidas para estado de calamidade, estabelecendo comitê para lidar com a crise e reduzindo a alíquota do ICMS para os produtos ligados ao combate da pandemia

Medidas tributárias

O governo estadual estabeleceu a alíquota de 12% (doze por cento) para o cálculo do ICMS devido nas operações com os seguintes produtos: (i) álcool com finalidade não combustível, gel ou líquido, antisséptico, em embalagem de até 1 (um) litro; (ii) hipoclorito de sódio; (iii) máscaras cirúrgicas descartáveis; e (iv) luvas cirúrgicas e luvas de procedimento.

Principais decretos estaduais

[Lei Nº 7.369 de 27/03/2020](#)

[Decreto Legislativo Nº 565 de 23/03/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 18.913/2020](#)

[Decreto Nº 18.902 de 23/03/2020](#)

[Decreto Nº 18.901 de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 18.895 de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 18.884 de 16/03/2020](#)

Rio Grande do Norte

O governo estadual do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 29.556 de 24/03/2020](#)

[Decreto Nº 29.548 de 22/03/2020](#)

[Decreto Nº 29.534 de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 29.512 de 13/03/2020](#)

[Portaria ITEP Nº 71 de 23/03/2020](#)

Sergipe

O estado decretou estado de emergência e estabeleceu comitê para lidar com a crise. Dobrou os prazos estabelecidos na legislação tributária estadual, exceto o prazo para o pagamento da obrigação principal, e suspendeu por 120 dias a inscrição na dívida ativa, a negativação e o ajuizamento de execuções fiscais.

Medidas tributárias

Os prazos estabelecidos na legislação tributária estadual, sejam processuais ou procedimentais, foram dobrados durante o período de 90 dias. Os parcelamentos normais ou relativos a programas de refinanciamento fiscal em curso não serão cancelados quando houver atraso. O governo também suspendeu, pelo prazo de 120 dias: (i) a inclusão no cadastro de inaptidão da SEFAZ quando o contribuinte deixar de cumprir suas obrigações tributárias; (ii) a negativação em sistemas de proteção ao crédito ou de controle de inadimplentes, relativos a créditos tributários já devidamente constituídos; (iii) o ajuizamento de execuções fiscais pela Procuradoria Geral do Estado, ressalvadas as necessárias para interromper a iminente prescrição do crédito tributário.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 40.566 de 24/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.560](#)

REGIÃO CENTRO-OESTE

Distrito Federal

O governo do Distrito Federal decretou estado de emergência, reduziu a alíquota do ICMS para os produtos ligados ao combate da pandemia e prorrogou o vencimento do ICMS e do ISS para os contribuintes do Distrito Federal optantes do Simples Nacional.

Medidas tributárias

O governo distrital isentou ICMS, na saída interna e na importação das seguintes mercadorias: (i) álcool em gel (NCM 2207.20.1); (ii) insumos para fabricar álcool em gel, exceto energia elétrica utilizada em sua produção e as embalagens utilizadas para o acondicionamento do produto final; (iii) luvas médicas (NCM 4015.1); (iv) máscaras médicas (NCM 9020.00); (v) hipoclorito de sódio 5% (NCM 2828.90.11); e (vi) álcool 70% (NCM 2208.30.90).

Em função dos impactos da pandemia do COVID-19, as datas de vencimento do ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para os contribuintes do Distrito Federal optantes do Simples Nacional, ficaram prorrogadas, inclusive para os microempreendedores individuais.

Principais decretos estaduais

[Lei Nº 6.521 de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.549 de 23/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.570 de 27/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.550 de 23/03/2020](#)

[Decreto Nº 40.598 de 04/04/2020](#)

Goiás

Decretou estado de emergência e prorrogou a entrega da EFD, da GIA-ST, e de arquivos eletrônicos relativos aos documentos emitidos em via única por sistema eletrônico de dados e autenticação de livros fiscais. Também, prorrogou o pagamento do IPVA das parcelas de abril e maio.

Medidas tributárias

Prorrogação da entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD), Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária (GIA-ST), arquivos eletrônicos relativos aos documentos emitidos em via única por sistema eletrônico de dados e autenticação de livros fiscais. Prorrogação do pagamento do IPVA das parcelas de abril e maio.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 9.633 de 13/03/2020](#)

[Decreto Nº 9.634 de 13/03/2020](#)

[Instrução Normativa GSE Nº 1.458 de 24/03/2020](#)

[Instrução Normativa GSE Nº 1.459 de 30/03/2020](#)

Mato Grosso

O governo estadual isentou do ITCD as doações destinadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus e suspendeu a cobrança de IPVA.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 425 de 25/03/2020](#)

[Decreto Nº 418 de 20/03/2020](#)

Mato Grosso do Sul

O governo do estado do Mato Grosso do Sul decretou estado de emergência e prorrogou o prazo de envio da EFD e os prazos para liquidação dos créditos tributá-

rios relativos ao ICMS e parcelamentos. Ainda, suspendeu o vencimento das prestações dos contratos referentes aos programas habitacionais firmados com a AGEHAB, relativas ao período de março a junho de 2020.

Medidas tributárias

Prorrogação do prazo de envio da Escrituração Fiscal Digital (EFD) para o último dia útil do mês seguinte ao do respectivo mês de referência. Prorrogação dos prazos para liquidação dos créditos tributários relativos ao ICMS e parcelamentos na forma que especifica.

Medidas econômicas

O governo suspendeu o vencimento das prestações dos contratos referentes aos programas habitacionais firmados com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), relativas ao período de março a junho de 2020. Os valores das prestações não pagas serão acrescentados ao final do contrato e seu vencimento será parcelado.

Ainda, determinou em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 90 dias, o acréscimo de R\$ 60 (sessenta reais) ao valor pago aos beneficiários do Programa Vale Renda que possuem dependentes matriculados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Esse benefício tem por objetivo mitigar as consequências econômicas ocasionadas pelas medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença Covid-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da SARS-CoV-2, no território sul-mato-grossense e no País.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 15.401 de 24/03/2020](#)

[Decreto Nº 15.402 de 25/03/2020](#)

[Decreto Nº 15.406 de 30/03/2020](#)

[Decreto Nº 15.405 de 30/03/2020](#)

REGIÃO SUDESTE

Espírito Santo

A princípios, o governo estadual decretou estado de emergência, logo elevado a estado de calamidade, e estabeleceu comitê para lidar com a crise. Também prorrogou as datas de vencimento do ICMS apurado no âmbito do Simples Nacional e os prazos previstos para autenticação de livros fiscais, com vencimento no período de 16 de março de 2020 a 30 de abril de 2020 por noventa dias.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 4626-R de 11/04/2020](#)

[Decreto Nº 4624- R de 04/04/2020](#)

[Decreto Nº 4616-R de 30/03/2020](#)

[Decreto Nº 4607-R de 22/03/2020](#)

[Decreto Nº 4606-R de 21/03/2020](#)

[Decreto Nº 4605-R de 20/03/2020](#)

[Decreto Nº 4604-R de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 4601-R de 18/03/2020](#)

[Decreto Nº 4600-R de 18/03/2020](#)

[Decreto Nº 4599-R de 17/03/2020](#)

[Decreto Nº 4597-R de 16/03/2020](#)

[Decreto Nº 4593-R de 13/03/2020](#)

[Lei Complementar Nº 946](#)

[Lei Nº 13.979 de 06/02/2020](#)

[Portaria Nº 036-R de 16/03/2020](#)

[Portaria Nº 356 de 11/03/2020](#)

[Portaria Nº 188 de 03/03/2020](#)

Minas Gerais

Inicialmente, o governo de Minas Gerais decretou estado de emergência, que evoluiu para estado de calamidade, e estabeleceu comitê para lidar com a crise.

Principais decretos estaduais

[Decreto NE Nº 113 de 12/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.886 de 15/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.889 de 16/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.890 de 19/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.891 de 20/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.896 de 25/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.901 de 30/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.904 de 31/03/2020](#)

[Decreto Nº 47.911 de 08/04/2020](#)

[Decreto Nº 47.914 de 10/04/2020](#)

Rio de Janeiro

O governo do estado do Rio de Janeiro decretou estado de calamidade e vedou a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante a pandemia. Também, vedou a interrupção de serviços essenciais por falta de pagamento, pelas concessionárias de serviços públicos (água e tratamento de esgoto, gás e energia elétrica). Ainda, interrompeu o prazo para a declaração ao Fisco relativa à ocorrência do fato gerador do ITD e o prazo para o pagamento do ITCMD. Suspendeu a validade de documentos públicos que necessitem de atendimento presencial para sua renovação e/ou prorrogação pelo prazo de vigência da presente Lei. Por fim, suspendeu a incidência de multas e juros por atraso de pagamento das faturas de serviços públicos concedidos enquanto perdurar o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde.

Rio de Janeiro

(continuação)

Principais decretos estaduais

[Lei Nº 8.769/2020](#)

[Decreto Nº 47.014/2020](#)

[Decreto Nº 47.006/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 47.002/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 47.001/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 47.000/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 46.989/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 46.984/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 46.980/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 46.973/2020](#)

São Paulo

O governo de São Paulo decretou estado de calamidade, estabeleceu comitê para lidar com a crise e isentou o pagamento de contas/faturas de água e esgoto vencidas de abril, maio e junho de 2020 relativas a usuários enquadrados nas categorias “residencial social” e “residencial favela”. Além disso, prorrogou por 90 dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 01 de março e 30 de abril de 2020.

Principais decretos estaduais

[Decreto Nº 64.879 de 20/03/2020](#)

[Decreto Nº 64.881 de 22/03/2020](#)

[Decreto Nº 64.882 de 22/03/2020](#)

[Decreto Nº 64.864 de 16/03/2020](#)

[Decreto Nº 64.918 de 03/04/2020](#)

[Resolução Conjunta PGE Nº 1 de 02/04/2020](#)

[Decreto Nº 64.917 de 03/04/2020](#)

REGIÃO SUL

Paraná

O governo do Paraná decretou estado de calamidade e contenção de despesas. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) suspenderá por 90 dias novas cobranças a empresas e cidadãos. A medida incide sobre protesto de dívidas e novas execuções judiciais. Ainda, aceitará firmar contratos com prestadores de serviços e colaboradores sem a exigência da Certidão Negativa de Débitos (CND), adotando outras medidas protetivas.

Medidas econômicas e administrativas

Estado estabeleceu medidas para contenção de despesas. Todas as contratações, promoções e novos investimentos foram suspensas por prazo indeterminado, exceto as contratações relacionadas à epidemia e as contratações em andamento. Serão bloqueados R\$ 321 milhões do orçamento fiscal do Poder Executivo, especialmente as despesas com pessoal, em virtude da previsão de queda de arrecadação elaborada pelo IPARDES.

Principais decretos estaduais

[Decreto Estadual Nº 4.323/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4.320/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4.319/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4.318/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4.317/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4316/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4.315/2020](#)

[Decreto Estadual Nº 4.310/2020](#)

Rio Grande do Sul

O governo do estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade e estabeleceu comitê para lidar com a crise.

Principais decretos estaduais

[Decreto Estadual N° 55.177 de 08/04/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.154 de 01/04/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.150 de 28/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.149 de 26/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.135 de 23/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.130 de 20/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.129 de 19/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.128 de 19/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.118 de 14/03/2020](#)

[Decreto Estadual N° 55.115 de 12/03/2020](#)

<https://www.brde.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Recupera-Sul-Rio-Grande-do-Sul.pdf>

<https://saude.rs.gov.br/coronavirus-portarias-da-ses>

<https://www.estado.rs.gov.br/ultimas-noticias>

Santa Catarina

O governo do estado de Santa Catarina decretou estado de emergência.

Principais decretos estaduais

[Decreto 535/2020](#)

[Decreto 534/2020](#)

[Decreto 525/2020](#)

[Decreto 521/2020](#)

[Decreto 515/2020](#)

[Decreto 509/2020](#)

[Decreto 507/2020](#)